

# Verificação Externa da Conta (VEC) do Cofre- Sede do Tribunal de Contas

Gerência de 2017

Relatório n.º 2/2018  
2.ª Secção





**Processo N.º 2/2018-VEC**

**Ano 2017**

**Relatório  
maio de 2018**



## ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	3
CARACTERIZAÇÃO .....	4
SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO .....	6
FIABILIDADE DAS CONTAS.....	9
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	9
CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA.....	10
CONCLUSÕES .....	10
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	10
DECISÃO .....	10

## SIGLAS

ABC	ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda.
CA	Conselho Administrativo
CCP	Código dos Contratos Públicos
CGD	Caixa Geral de Depósitos
Cofre-Sede	Conta do Cofre do Tribunal de Contas - Sede
DA	Departamentos de Auditoria
DCPC	Departamento de Controlo Prévio e Concomitante
DF	Demonstrações financeiras
DGFP	Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
DGTdC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DSTI	Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação
DVIC	Departamento de Verificação Interna de Contas
EUROSAI	<i>European Organisation of Supreme Audit Institutions</i>
GDOC	Sistema de Gestão Documental e Processual
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
LOPTdC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
OE	Orçamento do Estado
OE-Sede	Conta do Orçamento do Estado do Tribunal de Contas - Sede
SRA	Secção Regional dos Açores
SRM	Secção Regional da Madeira
TdC	Tribunal de Contas
UT	Unidades de tempo
VEC	Verificação externa da conta
VIC	Verificação interna de contas



## INTRODUÇÃO

### FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

1. A verificação externa da conta (VEC) de 2017 do Cofre-Sede do Tribunal de Contas (TdC), doravante designada por conta do Cofre-Sede, com o âmbito descrito no artigo 54.º da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC)<sup>1</sup>, dá cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 113.º da LOPTdC e consta do Programa de Fiscalização para 2018<sup>2</sup>.

### METODOLOGIA

2. Os trabalhos foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no Regulamento do Tribunal de Contas<sup>3</sup>.
3. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, o Programa de Auditoria e o Relato. A metodologia e os procedimentos são descritos, com o detalhe considerado suficiente, no Anexo 1.
4. Em cumprimento da alínea d) do artigo 113.º da LOPTdC, as contas do TdC, incluindo a conta do Cofre-Sede, são sujeitas a auditoria externa por uma empresa contratada para o efeito, atualmente a ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda., doravante designada por ABC<sup>4</sup>, pelo que a presente ação, por razões de eficiência e em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis, apoia-se na opinião formulada pela ABC cujos trabalhos foram objeto de acompanhamento e de revisão pelos auditores do TdC.

### CONDICIONANTES

5. Regista-se que a ABC deu total acesso à informação recolhida e aos seus documentos de trabalho e prestou os esclarecimentos solicitados. Igualmente se regista a colaboração do Conselho Administrativo do TdC-Sede (CA) e dos diversos serviços da DGTdC.

### EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

6. Em cumprimento do artigo 13.º da LOPTdC, o Juiz Relator do processo determinou o envio do Relato ao CA e aos responsáveis identificados no Anexo 2 para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo e conclusões, tendo os mesmos informado que nada tinham a referir (Anexo 12).

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes.

<sup>2</sup> Aprovado pelo TdC em sessão do Plenário da 2.ª Secção, de 25 de janeiro de 2018.

<sup>3</sup> Cfr. Regulamento n.º 112/2018, no artigo 22.º, alíneas: a) normas de direito financeiro público nacional constantes da Constituição da República Portuguesa, dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, das leis de enquadramento orçamental nacionais e regionais e das finanças locais e regionais; - c) Normas de auditoria e de revisão de contas geralmente aceites, em vigor em Portugal e na União Europeia; f) Normas de auditoria aprovadas no âmbito da *International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI)*, da *European Organisation of Supreme Audit Institutions (EUROSAI)* e da *International Federation of Accountants (IFAC)*, ou no âmbito do Comité de Contacto dos Presidentes dos TdC e Auditores Gerais da União Europeia.

<sup>4</sup> Na sequência de concurso público organizado pela Direção-Geral do TdC (DGTdC) em 2015, foi adjudicada à empresa de auditoria ABC (em 10 de dezembro de 2015, foi celebrado o correspondente contrato n.º 17/2015), a prestação de serviços de “auditoria financeira às contas do Tribunal de Contas relativas à Sede, Secção Regional dos Açores e Secção Regional da Madeira e conta consolidada (Sede e Secções Regionais, individuais e consolidada), com vista à elaboração de relatórios e emissão de pareceres sobre as contas de 2015, 2016 e 2017, elaboradas segundo os sistemas de contabilidade adotados”.



## CARACTERIZAÇÃO

### ENQUADRAMENTO NORMATIVO

7. Nos termos da LOPTdC, a organização territorial do TdC compreende a Sede, a Secção Regional dos Açores (SRA) e a Secção Regional da Madeira (SRM)<sup>5</sup>.
8. O Cofre-Sede é um fundo autónomo que goza de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e tem património próprio<sup>6</sup>.
9. O Cofre-Sede está sujeito à jurisdição do TdC<sup>7</sup>, cabendo ao CA<sup>8</sup> a responsabilidade de elaborar e apresentar as respetivas contas de gerência.
10. O Presidente do TdC dispõe de poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegá-los, no todo ou em parte, no vice-presidente e nos juizes das secções regionais<sup>9</sup>.
11. Com a aprovação do Regulamento do TdC, pela Resolução n.º 112/2018, de 24 de janeiro<sup>10</sup>, todo o processo de elaboração, aprovação e verificação das contas do grupo público TdC passou também a estar sujeito ao disposto no artigo 92º daquele Regulamento.

### RECURSOS FINANCEIROS

12. Em 2017, a receita cobrada, de 6,1 M€ (milhões de euros) (taxa de execução de 120,3%), registou um acréscimo de 7,7% (0,4 M€), face a 2016, em resultado do aumento de 0,3 M€ nos “Emolumentos”<sup>11</sup>, que constituem quase a totalidade da receita (5,9 M€, 97%), das “Transferências correntes” (0,1 M€)<sup>12</sup> e das “outras receitas Correntes” (0,03 M€)<sup>13</sup> (Anexo 3).

<sup>5</sup> Cfr. n.º 1 do artigo 4.º da LOPTdC. Constituem receitas dos cofres: a) as receitas emolumentares cobradas pelos serviços do TdC ou da DGTdC; b) o produto da venda de livros ou revistas editadas pelo TdC ou de serviços prestados pela DGTdC; c) outras receitas a fixar por diploma legal; d) heranças, legados e doações. Constituem encargos dos cofres: a) as despesas correntes e de capital que, em cada ano, não possam ser suportadas pelas verbas inscritas no Orçamento do Estado (OE); b) os vencimentos dos juizes auxiliares para além do número de juizes do quadro, bem como os suplementos que sejam devidos aos juizes; c) as despesas resultantes da edição de livros ou revistas; d) as despesas derivadas da realização de estudos, auditorias, peritagens e outros serviços, quando não possam ser levados a cabo pelo pessoal do quadro dos serviços de apoio (cfr. n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º da LOPTdC).

<sup>6</sup> Cfr. artigo 35.º da LOPTdC.

<sup>7</sup> Cfr. artigo 113.º da LOPTdC. Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da LOPTdC, a SRA e a SRM do TdC exercem jurisdição e poderes de controlo financeiro em relação às entidades e serviços com autonomia administrativa e financeira com sede ou atividade nas respetivas Regiões Autónomas, incluindo os Cofres das respetivas Secções Regionais do TdC.

<sup>8</sup> Cfr. artigo 34.º da LOPTdC, o CA é constituído pelo Diretor-Geral, que preside, e por dois vogais, sendo um destes o dirigente dos serviços de gestão financeira.

<sup>9</sup> Cfr. artigo 33.º da LOPTdC.

<sup>10</sup> Publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018.

<sup>11</sup> Em 2017, verificou-se um ligeiro acréscimo na liquidação de emolumentos (0,08 M€, 1,33%), inferior ao ocorrido no ano anterior (0,21 M€, 3,6%), decorrente, exclusivamente, do aumento da receita relativa à fiscalização prévia e concomitante (0,3 M€, 13,99%) (Anexo 8).

<sup>12</sup> Receitas relativas ao Projeto-PALOP\_TL-ISC, decorrentes da assinatura, em 22 de dezembro de 2016, da Carta de Acordo entre o TdC e o *Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento* (PNUD), no âmbito da implementação do reforço das capacidades técnicas e funcionais das Instituições Superiores de Controlo, Parlamentos Nacionais e Sociedade Civil para o controlo das finanças públicas nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste.

<sup>13</sup> Inclui os reembolsos: no âmbito do protocolo *Europa Aid/136638/IH/ACT/DZ* celebrado entre o TdC e o TCE, para reforço da capacitação do TC da Argélia; efetuados pela *Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos (EUMETSAT)* decorrentes da nomeação do TdC como auditor externo.



13. As despesas no montante de 4,4 M€ (taxa de execução de 39,6%)<sup>14</sup>, relativas a “*Despesas com o pessoal*” (2,1 M€)<sup>15</sup>, a “*Aquisição de bens e serviços*” (2,1 M€) e a “*Aquisição de bens de capital*” (0,2 M€), revelaram um decréscimo de 13% (0,7 M€), face a 2016, devido, sobretudo, à redução das “*Despesas com o pessoal*” (0,3 M€) e da “*Aquisição de bens de capital*” (0,4 M€) (Anexo 4).
14. Em 2017, verificou-se um acréscimo mais acentuado do saldo para a gerência seguinte (1,7 M€), apesar de continuar o recurso às verbas do Cofre-Sede para suportar encargos que, pela sua natureza, deveriam ter sido integralmente suportados por dotações do OE. Refira-se que, não obstante a recuperação registada, o saldo em 31 de dezembro de 2017 (21,9 M€) ainda não alcançou o de 2012 (23 M€) (Anexo 5).

#### SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

15. Da análise do Balanço, a 31 de dezembro de 2017 (Anexo 6), constata-se que:
  - o Ativo líquido de 29,9 M€, constituído essencialmente por “*Disponibilidades*” (21,9 M€, 73,3% do total), “*Imobilizado líquido*” (4,3 M€, 14,4%), e “*Acréscimos e diferimentos*” (2,9 M€, 9,6%)<sup>16</sup>, cresceu 3 % (0,9 M€), face a 2016, essencialmente em resultado do aumento registado nas “*Disponibilidades*” (1,7M€, 8,5%);
  - os “*Fundos próprios*” de 29,3 M€ (98,1% do total de balanço) são constituídos essencialmente por “*Património*” (8,2 M€), “*Resultados transitados*” (20,3 M€) e “*Resultado líquido do exercício*” (0,8 M€);
  - o “*Passivo*” de 0,6 M€ (1,9%)<sup>17</sup>, cresceu 23,5% (0,1 M€), face a 2016, influenciado pelo aumento de 31,1% (0,07 M€) dos “*Acréscimos e diferimentos*” e de 17% (0,04 M€) das “*Dívidas a terceiros de curto Prazo*”<sup>18</sup>.
16. Da análise efetuada à Demonstração de Resultados (Anexo 7) constata-se que:
  - os “*Custos e perdas*” de 5,3 M€, dos quais 4,9 M€ (91,5%) respeitam a “*Custos e perdas operacionais*”<sup>19</sup> e 0,5 M€ são de natureza extraordinária<sup>20</sup>, cresceram 1,9% (0,1 M€), face a 2016, em resultado, essencialmente, do acréscimo no “*Fornecimento e serviços externos*” (0,2 M€,

<sup>14</sup> Influenciada pela insuficiência das dotações do OE, estimada para suportar as despesas com o pessoal, refletida no orçamento inicial e reforço orçamental (6 M€). O orçamento corrigido reflete: a descativação ao abrigo do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março – Decreto de execução orçamental do Estado para 2017 (DLEO); o reforço de 6 M€ com o recurso ao mecanismo previsto no artigo 25.º da Lei n.º 91/2001, com as alterações subsequentes; o crédito especial no montante de 203 m€ referente ao Projeto-PALOP\_TL-ISC; a cativação de 16 m€ nos termos definidos no DLEO, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 55/2017, de 5 de junho.

<sup>15</sup> Em 2017, o Cofre-Sede suportou 0,6 M€ de encargos com o pessoal que, pela sua natureza, deveriam ter sido integralmente suportados por dotações do OE. Em 2016 aquele encargo foi de 0,9 M€.

<sup>16</sup> O saldo de “*Acréscimos de proveitos*” (2,8 M€), por aplicação dos critérios de especialização, resultou dos contributos de 2,4 M€ da verificação interna de contas, 0,3 M€ de auditorias e 0,1 M€ da fiscalização prévia e concomitante; em 2016, esse saldo (3,3 M€) tinha resultado dos contributos de 2,6 M€, 0,5 M€ e 0,2 M€, respetivamente, das ações indicadas. Em sentido contrário, registou-se um decréscimo nos “*Acréscimos e diferimentos*” (0,5 M€).

<sup>17</sup> Dos quais 0,297 M€ em “*Acréscimos e diferimentos*”, essencialmente, relativos a custos com férias e subsídio de férias e 0,275 M€ respeitantes a “*Dívidas a terceiros – curto prazo*”

<sup>18</sup> Fornecedores c/c imob – faturas em receção e conferência” (0,1 M€), “fornecedores c/c” (0,109 M€) e “Estado e outros entes públicos” (0,04 M€).

<sup>19</sup> No que concerne aos “*Custos e perdas operacionais*”, destacam-se os “*Fornecimentos e serviços externos*” (2,1 M€) e os “*Custos com o pessoal*” (2,1 M€) que, em conjunto, representam 79,4% do total.

<sup>20</sup> Decorrente essencialmente da redução de proveitos especializados em anos anteriores (0,181 M€) e de anulações efetuadas no âmbito do processo de especialização de proveitos do ano de 2017 (0,190 M€).

12,6%)<sup>21</sup> e nos “*Custos e perdas extraordinários*” (0,2 M€, 85,8%). Os “*Custos com o Pessoal*” decresceram 14,8% (0,4 M€)<sup>22</sup>;

- os “*Proveitos e ganhos*” de 6,1 M€, dos quais 6 M€ (98,6%) respeitam a “*Proveitos e ganhos operacionais*”<sup>23</sup>, cresceram 6,2% (0,4 M€), face a 2016, essencialmente em resultado do acréscimo nos “*Impostos e taxas*” (0,2 M€, 3,5%). O ano de 2017 caracterizou-se ainda por um acréscimo nos “*Proveitos e ganhos financeiros*” (0,02 M€, 126,4%)<sup>24</sup>;
- os “*Resultados operacionais*” totalizaram 1,1 M€, os “*Resultados financeiros*” atingiram 0,03 M€, os “*Resultados extraordinários*” foram de -0,4 M€ e o “*Resultado líquido do exercício*” foi de cerca de 0,8 M€, o que representa um acréscimo de 0,3 M€ (49,7%), face a 2016, decorrente, essencialmente, do acréscimo dos “*Proveitos e ganhos operacionais*” e do decréscimo dos “*Custos com o pessoal*”.

## SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO

### ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO GERAL

17. A DGTdC dispõe de normas do Sistema de Controlo Interno que identificam o plano da organização, bem como os princípios, métodos e procedimentos operacionais e de verificação e controlo que regem de forma adequada a atividade do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP). Em fevereiro de 2017 foi aprovada a “*Norma interna de uso de veículos do TdC*” que regulamenta, designadamente, os procedimentos de gestão e controlo dos veículos de representação e de uso pessoal e de serviços gerais<sup>25</sup>.
18. Em 2017, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão<sup>26</sup> não foi objeto de qualquer alteração, encontrando-se em elaboração o Relatório Anual de Avaliação de 2016<sup>27</sup>.
19. A DGTdC, que não tem pagamentos em atraso, cumpriu os procedimentos relativos à “*regularização extraordinária dos pagamentos*” e aos “*compromissos e pagamentos em atraso*”<sup>28</sup> tendo, designadamente, publicado as declarações respetivas no sítio da internet e procedido à comunicação à Direção-Geral do Orçamento. Também carregou os dados no Sistema de Informação da Organização do Estado.
20. A DGTdC utiliza a plataforma eletrónica AnoGov (interligada com o portal BASE) na qual tramita os procedimentos com vista à formação de contratos públicos<sup>29</sup>.

<sup>21</sup> Em consequência essencialmente do aumento verificado com os serviços de informática, devido à alteração de classificação económica das licenças de software, que passaram a ser contabilizadas como aquisição de bens e serviços.

<sup>22</sup> Em consequência da redução dos encargos com pessoal, que, pela sua natureza, deveriam ter sido suportados integralmente por dotações do OE (0,9 M€ em 2016 para 0,6 M€ em 2017).

<sup>23</sup> Quase totalmente referentes a “*Impostos e taxas*” (5,8 M€, 95,7% do total).

<sup>24</sup> Os “*Proveitos e ganhos financeiros*”, no montante de 32 milhares de euros (m€), aumentaram em relação a 2016 cerca de 18 m€.

<sup>25</sup> Cfr. despacho do Diretor-Geral do TdC, de 14 de fevereiro de 2017, exarado na Informação n.º 153/17 - DGFP-DAAG.

<sup>26</sup> Cfr. Despacho n.º 11/2016-GP, de 3 de junho.

<sup>27</sup> Em fase de elaboração do relatório final e respetivo sumário executivo, conforme despacho exarado na Informação n.º 3/18-GAI – Gabinete de Auditoria Interna.

<sup>28</sup> Cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações subsequentes, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril. Refira-se que o DGFP adotou procedimentos próprios para o cálculo e controlo dos fundos disponíveis - Instrução de trabalho n.º 15/2012 - DGFP, na versão 1.4-2016.

<sup>29</sup> O Código dos Contratos Públicos (CCP) regula os procedimentos obrigatórios para a formação de contratos públicos, estabelecendo ainda um regime aplicável à respetiva execução. Do CCP resulta que, em regra, para apresentação das propostas, deve ser utilizada a plataforma eletrónica da entidade adjudicante.



21. Foi cumprido o princípio da unidade de tesouraria<sup>30</sup> estando as disponibilidades depositadas em contas da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. (IGCP); mantinham-se abertas, com saldo, 4 contas caução (prestadas por terceiros) na Caixa Geral de Depósitos (CGD) e no Millenium BCP<sup>31</sup>.
22. Nos testes realizados ao processamento de salários verificou-se o adequado cálculo das remunerações e dos abonos a pessoal<sup>32</sup> e a correta contabilização da rubrica de “*Acréscimos de custos – remunerações a liquidar*”. Como nos anos anteriores, os sistemas de registo de assiduidade (SISQUAL) e de processamento de remunerações (SRH) continuaram a não funcionar de forma integrada, não tendo, no entanto, sido identificadas situações de não conformidade.
23. Em 2017 e à semelhança de anos anteriores, constatou-se que não foram provisionados os possíveis efeitos de decisões judiciais em processos pendentes por impossibilidade de estimativa dos seus efeitos ou por probabilidade reduzida de decisão desfavorável ao TdC, matéria devidamente divulgada no anexo às demonstrações financeiras (DF)<sup>33</sup>.
24. Em 2017, encontrava-se ainda registado na rubrica “Estado e Outros Entes Públicos” o montante de 3.773,45 € de IVA a recuperar constante da última declaração entregue pelo TdC antes da alteração da sua atividade, em sede de IVA, no início de 2014<sup>34</sup>, pelo que deve a DGTC providenciar pela respetiva recuperação.
25. Constatou-se que, em 2017, existia em depósito o montante de 6.225,71 €, contabilizado em rubrica extraorçamental, referente a emolumentos de processos de fiscalização prévia, pagos por entidades públicas fiscalizadas de 2014 a 2017, mas que constituem encargo das entidades que com elas contrataram e que oportunamente foram pagos<sup>35</sup>. Neste contexto, a DGTC deve tomar medidas para devolver os montantes às entidades fiscalizadas e igualmente rever os procedimentos em ordem a que o expediente remetido e as guias emitidas sejam claros no sentido de que a obrigação de pagar os emolumentos devidos pelo serviço de visto deva recair sobre o contratante privado e não sobre a entidade pública que submeteu o contrato a visto.

#### **ESPECIALIZAÇÃO DE PROVEITOS**

26. Tem vindo a ser aplicado o método de percentagem de acabamento na especialização de proveitos relativos a emolumentos de processos de verificação interna de contas (VIC)<sup>36</sup> e de fiscalização

---

<sup>30</sup> Cfr. artigo 86.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2000, de 4 de abril, e 107-B/2003, de 31 de dezembro.

<sup>31</sup> O saldo de cauções na CGD (relativo às 3 contas) e no Millenium BCP (1 conta), em 31 de dezembro de 2017, totalizava 2,9 m€.

<sup>32</sup> Em 2017, nos termos do estatuído pelas alíneas a) e b) do artigo 24.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o subsídio de Natal foi pago 50% no mês de novembro e os restantes 50% em duodécimos, ao longo do ano.

<sup>33</sup> Cfr. ponto 2.31 do Anexo às DF.

<sup>34</sup> Cfr. Comunicação da Autoridade Tributária.: “De acordo com os elementos na posse da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), beneficia, enquanto sujeito passivo do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), do regime especial de isenção do imposto (REI), previsto nos artigos 53.º a 59.º do Código do IVA (CIVA)”.

<sup>35</sup> Cfr. artigos 5.º a 6.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC.

<sup>36</sup> As atuais regras de especialização foram implementadas em 2010. A especialização é apurada por processo, considerando: a afetação das unidades de tempo (UT), por técnico, nas 3 fases de execução (análise inicial do processo; esclarecimentos/análise das respostas; elaboração do Relato/Relatório); o grau de acabamento do processo; a estimativa do proveito a liquidar (cfr. Informação n.º 307/11-DGFP, de 30 de março). O Departamento de Verificação Interna de Contas (DVIC) insere os dados no GDOC (UT, valor de incidência – receita própria e situação do processo); o Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI) gere o GDOC que quantifica a especialização e produz os relatórios (usados para conferência/confirmação) e os ficheiros para carregamento no GeRFIP.

- prévia<sup>37</sup> e utilizado o Sistema de Gestão Documental e Processual (GDOC). O método de percentagem de acabamento tem vindo também a ser aplicado aos processos de auditoria.
- 26.1. Sobre esta matéria o TdC, em 2016 e 2017<sup>38</sup>, reiterou a recomendação formulada para que a DGTdC promovesse uma análise da efetiva capacidade de produção de VIC e dos seus procedimentos e instrumentos, designadamente informáticos, por forma a melhor ajustar a produção planeada e assim diminuir o acúmulo de contas parcialmente especializadas. Do mesmo passo, e apesar da melhoria registada no sistema de especialização de proveitos relativos a emolumentos de processos de VIC, de fiscalização prévia e de auditoria, o TdC concluiu que o mesmo carecia de maior integração e controlo, designadamente através do desenvolvimento da aplicação GDOC;
- 26.2. Neste contexto, em 2017, registam-se as seguintes situações: nos processos de VIC e de fiscalização prévia, a especialização de emolumentos consolidou o processo de registo, unicamente, através do GDOC, existindo controlos intermédios e cruzados; nos processos de auditoria, continua a não existir um processamento informático integrado que assegure a uniformização de procedimentos e o cálculo autonomizado da especialização contabilística nos diferentes processos (ou tipos de auditoria)<sup>39</sup>.
- 26.3. Os testes realizados evidenciaram insuficiências relacionadas com a especialização de emolumentos<sup>40</sup> nos processos das auditorias, que foram integralmente corrigidas e relevadas na contabilidade antes do encerramento das contas do exercício de 2017. Tais insuficiências evidenciam a necessidade de desenvolver um procedimento informático integrado de especialização de emolumentos das auditorias e de reforçar os controlos entre o DGFP o DCPC e os DA.
27. Na reavaliação dos processos de VIC em atraso, foram desconsiderados proveitos já especializados em 2017 e em gerências anteriores<sup>41</sup>, no montante de 0,4 M€, que foram devidamente refletidos na conta de “*Custos e perdas extraordinárias – Correções de exercícios anteriores*”.
- 27.1. Neste contexto, o exame da rubrica de “*Acréscimos de proveitos - Impostos e taxas*” revelou que, em 31 de dezembro de 2017, permanecia um montante total de 2,4 M€ referente à especialização de 442 contas por homologar<sup>42</sup> (Anexo 9).
- 27.2. Embora seja de salientar a regularização de 300 processos de VIC de anos atrasados, contudo, perante o elevado saldo final de contas especializadas [442], permanece a necessidade de ser analisada a efetiva capacidade de produção de VIC e dos seus procedimentos e instrumentos, designadamente informáticos, por forma a melhor ajustar a produção planeada e assim diminuir as contas parcialmente especializadas (Anexo 9).

---

<sup>37</sup> As atuais regras de especialização foram implementadas em 2011, sendo o procedimento de especialização reportado ao “grau de execução” dos processos (cfr. Informação conjunta n.º 14/12 – DGFP; n.º 4/12-DCP; 02/12- DSTI, de 9 de janeiro de 2012). O DCPC insere os dados no GDOC (designadamente, valor de incidência, tipo de contrato, entidade contratante e situação/grau de execução); o DSTI gere o GDOC que quantifica a especialização e produz os relatórios (usados para conferência/confirmação) e os ficheiros para carregamento no GeRFiP.

<sup>38</sup> Cfr. Relatório VEC n.º 02/2016 - 2.ª S e Relatório VEC n.º 02/2017 - 2.ª S.

<sup>39</sup> O DGFP, tendo por base a informação prestada, no final do ano, pelo DCPC e pelos Departamentos de Auditoria (DA), através de mapas de especialização de proveitos do exercício de 2017, procedeu ao cálculo (em folhas Excel) do “grau de execução” dos processos e, depois, da especialização a contabilizar.

<sup>40</sup> e.g. divergência entre as UT registadas no SIPAG e as lançadas no “Mapa de especialização de proveitos do exercício de 2017”.

<sup>41</sup> Que foram consideradas com “Análise concluída” e sem cobrança de emolumentos, após aprovação em lista pela 2.ª Secção do TdC.

<sup>42</sup> Das 442 contas, cerca de 91% (400 contas), que representam 87% (2,1 M€) do total especializado, respeitam a especializações dos últimos 3 anos (2015 a 2017). As restantes 42 contas (9%) que representam 25% (0,3 M€) do total especializado, respeitam a especializações de 2010 a 2014 e a contas de gerência desde 2005.



### CONTRATAÇÃO

28. Constatou-se que, decorrente de sucessiva renovação, se mantêm em vigor vários contratos celebrados ao abrigo da legislação anterior ao CCP, tendo sido desenvolvidos esforços significativos em 2017 e 2018<sup>43</sup>, designadamente de início de procedimentos pré-contratuais com vista à substituição de 9 contratos<sup>44</sup>. Sobre esta matéria, o TdC tem defendido o exercício da concorrência pela abertura de novos procedimentos concursais com inclusão de termo concreto nos futuros contratos<sup>45</sup>. Refira-se que nos testes realizados se verificou que, quando aplicável, é efetuado o controlo dos limites impostos pelo artigo 113.º - ajuste direto - escolha das entidades do CCP.
29. Verificou-se que são realizados vários procedimentos para a aquisição da mesma tipologia de material (e.g. material de economato) ou conforme a manifestação da necessidade pelos serviços da DGTdC, implicando a realização de tantos procedimentos, quantos os pedidos, ao invés de uma prévia agregação de necessidades, à luz dos princípios da eficiência e da eficácia.

### FIABILIDADE DAS CONTAS

30. As contas foram apresentadas nos termos das Instruções do TdC aplicáveis (Anexo 10) e, tendo em conta os resultados das verificações efetuadas, refletem, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações do TdC Cofre-Sede efetivamente realizadas.

### DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

31. Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência do Cofre-Sede de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, da responsabilidade dos elementos que constituíram o CA do TdC-Sede, resulta a demonstração numérica<sup>46</sup> seguinte:

#### DÉBITO

Saldo de abertura	20.187.966,42	
Recebido na gerência	<u>6.648.432,19<sup>47</sup></u>	26.836.398,61

#### CRÉDITO

Saído na gerência	4.939.407,91 <sup>48</sup>	
Saldo de encerramento	<u>21.896.990,70<sup>49</sup></u>	26.836.398,61

<sup>43</sup> Em 2017 foram celebrados os contratos de prestação de serviços seguintes: limpeza (em vigor a partir de 1 setembro de 2017); segurança e vigilância (adjudicado em 29 de novembro de 2017). Em 2018 foi celebrado contrato de prestação serviço noticioso (1 de fevereiro de 2018).

<sup>44</sup> Dos quais: 1 com concurso publico publicado; 3 com procedimento autorizado pelo CA; 5 em fase final de preparação das peças processuais (Caderno de encargos e Programa e concurso).

<sup>45</sup> Embora àqueles contratos se aplique a legislação em vigor à data da celebração, *in casu*, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (cfr. artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), há que atender, aquando das renovações, ao primado dos princípios da concorrência e da transparência, nos termos delineados pelo CCP para os contratos de prestação de serviços. Assim, o artigo 48.º do CCP fixa o limiar de vigência sem necessidade de fundamentação especial em três anos; e, de forma mais precisa, o artigo 440.º ex vi artigo 451.º do CCP, estabelece que “o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução”.

<sup>46</sup> Cfr. artigo 54.º, n.º 3, al. c), da LOPTdC.

<sup>47</sup> Inclui 537.321,95 € referentes à retenção de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

<sup>48</sup> Inclui 514.849,43€ referentes à entrega de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

<sup>49</sup> Inclui 21.587,00€ referentes à entrega, em janeiro de 2018, de Receitas de Estado e 12 046,03€ restituídos, *ao Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., referentes ao saldo do Programa de apoio à governação democrática em Timor-Leste*” que não foram refletidos no Mapa de fluxos de caixa.

32. O saldo de abertura corresponde ao saldo final da conta de gerência anterior, objeto de verificação externa, cujo relatório foi aprovado em Plenário da 2.<sup>a</sup> Secção, de 19 de abril de 2017.

### CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA

33. Com fundamento nas verificações efetuadas, a ABC expressou, no seu relatório (Anexo 11), a opinião de que as DF *“(...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas - Sede (...) – Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público (POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública)”*.

### CONCLUSÕES

34. Os trabalhos executados pelos auditores do TdC, que incluíram a revisão de trabalhos da auditoria externa efetuada pela ABC e o acompanhamento de observações anteriores, não evidenciaram questões materiais suscetíveis de questionar a legalidade e a regularidade das operações examinadas e a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e das DF do Cofre-Sede.
35. Apesar das insuficiências detetadas e integralmente corrigidas antes do encerramento das contas do exercício de 2017, reconhecem-se melhorias no sistema de especialização de proveitos relativos a emolumentos de processos de verificação interna de contas e de fiscalização prévia, sendo que o sistema instituído para os processos de auditoria carece de maior integração e controlo, designadamente, através do desenvolvimento da aplicação GDOC.
36. Em consequência, o TdC formula um juízo favorável sobre a conta do Cofre-Sede, gerência de 2017.
37. A demonstração numérica a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da LOPTdC é a constante do ponto 31 supra e está apoiada nas DF apresentadas.

### VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

38. Do projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTdC, que emitiu o respetivo parecer.

### DECISÃO

39. Em Plenário da 2.<sup>a</sup> Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:
- Aprovar o presente Relatório;
  - Ordenar que o presente Relatório e os seus Anexos sejam remetidos aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2017 e à representante da Procuradora-Geral da República junto do Tribunal, nos termos do disposto pelo n.º 4 do artigo 29.º da LOPTdC;
  - Fixar o valor global dos emolumentos em € 17.164,00 nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC<sup>50</sup>;
  - Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do TdC.

---

<sup>50</sup> Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de maio, com a nova redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.



Tribunal de Contas, em 03 de maio de 2018

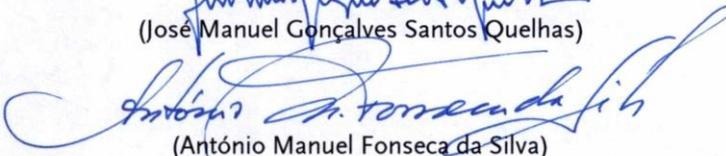
O CONSELHEIRO RELATOR,

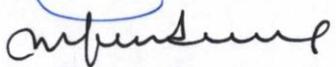
  
(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

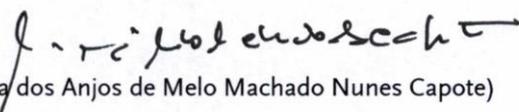
OS CONSELHEIROS ADJUNTOS,

  
(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

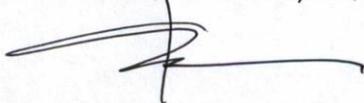
  
(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

  
(António Manuel Fonseca da Silva)

  
(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)

  
(Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote)

A Procuradora-Geral Adjunta,



## FICHA TÉCNICA

### Equipa de auditoria

António Sousa

Auditor-Coordenador

Francisco Moledo

Auditor-Chefe

### Colaboração

Isabel Gil

Auditora

## ANEXOS

Anexo 1 – Metodologia.....	14
Anexo 2 – Relação nominal dos responsáveis pela gerência .....	15
Anexo 3 – Receitas.....	16
Anexo 4 – Despesas .....	17
Anexo 5 – Evolução das Receitas, Despesas e Saldo do Cofre-Sede: 2007– 2017 .....	18
Anexo 6 - Balanço.....	19
Anexo 7 – Demonstração de Resultados .....	20
Anexo 8 – Receita emolumentar .....	21
Anexo 9 – Acréscimos de proveitos – impostos e taxas.....	21
Anexo 10– Documentos de Prestação de Contas de 2017 .....	22
Anexo 11 - Relatório de Auditoria da ABC .....	29
Anexo 12 - Resposta remetida em sede de contraditório .....	33

## Anexo 1 – Metodologia

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas estandardizadas. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.
2. Dado que, em cumprimento da alínea d) do artigo 113.º da LOPTdC, as contas do TdC, incluindo a conta do Cofre-Sede, foram sujeitas a auditoria externa efetuada pela ABC, a presente ação apoiou-se na opinião formulada pela ABC, cujos trabalhos foram revistos pelos auditores do TdC junto da referida firma e dos serviços de gestão financeira do TdC.
3. Nos termos contratuais, a ABC planeou e executou<sup>51</sup> os seus trabalhos de acordo com as normas internacionais de auditoria (ISA) e com as normas e orientações técnicas e éticas e Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC)<sup>52</sup>.
4. A ABC efetuou um exame sobre uma amostra de 778 transações (representando um montante de 24 M€) abrangendo todas as classes de transações. Desenvolveu, ainda, um conjunto de procedimentos e de testes (de conformidade e substantivos) que incluíram revisões analíticas, exame da execução orçamental, análise de ficheiros informáticos, verificações documentais, contagens físicas, circularização de saldos e confirmações externas<sup>53</sup>.
5. O relatório apresentado pela ABC inclui a opinião sobre as demonstrações financeiras do Cofre-Sede do Tribunal de Contas, em 31 de dezembro de 2017, e os demais elementos previstos no Estatuto da OROC e nas normas internacionais de auditoria.
6. Tendo em vista dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 54.º da LOPTdC, e em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis em matéria de utilização do trabalho de outros auditores<sup>54</sup>, os auditores do TdC acompanharam a auditoria da ABC nas sucessivas fases do planeamento e da execução. Neste âmbito, destaca-se o acompanhamento de testes à contratação e à especialização de emolumentos em processos de fiscalização prévia, de VIC e de auditoria<sup>55</sup>, incluindo o exame dos movimentos ocorridos nas contas de “*Acréscimos e Diferimentos*” e a verificação da correta aplicação do princípio da especialização do exercício. Além disso, o trabalho desenvolvido envolveu a revisão de papéis de trabalho da ABC, a execução de testes complementares<sup>56</sup>, bem como à obtenção de esclarecimentos junto dos serviços da DGTdC e dos auditores da ABC. Foram, ainda, examinados os documentos de prestação de contas e efetuado o acompanhamento de observações e da recomendação insertas em relatórios anteriores.

<sup>51</sup> A ABC, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, forneceu previamente ao Juiz Conselheiro da Área o seu Programa de Trabalho anual incluindo o plano de amostragem e a análise de risco que o justifica, bem como os principais procedimentos a realizar e a respetiva calendarização.

Considerou-se o plano de amostragem apresentado pela ABC adequado, uma vez que abrange todas as áreas auditáveis, teve em conta o resultado de anos anteriores (auditoria recorrente) e a apreciação sobre o risco de cada área e os critérios de seleção encontram-se devidamente fundamentados.

<sup>52</sup> Cfr. Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que assegura parcialmente a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

<sup>53</sup> No âmbito do exame às DF foi solicitada, pela ABC ao CA do TdC, a emissão de declaração de responsabilidade com vista a habilitar a ABC a “*formar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras dão uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do TdC-Sede, à data de 31 de dezembro, do seu desempenho financeiro e dos fluxos financeiros relativos ao período findo naquela data e se foram preparadas de acordo com o POCP, referencial contabilístico aplicável*”.

<sup>54</sup> Norma ISSAI 1610.

<sup>55</sup> Note-se que nos critérios de seleção da amostra de processos foram considerados diversos fatores combinados (e.g.: valores mais significativos de especialização; diversas fases de acabamento; com especialização em 2017; de anos anteriores sem especialização em 2017).

<sup>56</sup> Com base no GDOC (registos e relatórios da aplicação do universo dos processos especializados) e nos ficheiros usados pelo DGFP para apuramento e controlo da especialização.

### Anexo 2 – Relação nominal dos responsáveis pela gerência

Nome	Situação na entidade	Período de responsabilidade
José Fernandes Farinha Tavares	Presidente do CA <sup>57</sup>	01-01-2017 a 31-12-2017
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala	Presidente Substituto do CA	
Maria da Luz da Costa Fernandes Dias Barreira	Vogal Efetivo do CA	
Ana Luísa Vaz Cardoso Nunes	Vogal Efetivo do CA	
Francisco José Cabral de Albuquerque	Vogal Substituto do CA	
Sandra Maria dos Santos Pereira	Vogal Substituto do CA	

<sup>57</sup> Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do CA é substituído pela Subdiretora-Geral, Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala, sua substituta legal (cfr. Despacho n.º 44/16-GP, de 30 de dezembro).

**Anexo 3 – Receitas**

Unid: m€

Receita	2016	2017				Variação	
		Orçam.	Execução	Grau de execução	Estrutura	Valor	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5 675,6</b>	<b>5 079,1</b>	<b>6 103,7</b>	<b>120,2</b>	<b>99,9</b>	<b>428,1</b>	<b>7,5</b>
Taxas de justiça	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Emolumentos do Tribunal de Contas	5 645,5	4 830,0	5 925,5	122,7	97,0	280,0	5,0
Juros de mora	0,6	0,3	1,6	533,3	0,0	1,0	177,9
Juros - Administrações públicas	10,6	20,0	24,0	120,0	0,4	13,4	126,4
Transferências correntes	0,0	205,1	117,8	57,4	1,9	117,8	-
Livros e documentação técnica	0,7	2,0	0,9	45,0	0,0	0,2	16,7
Bens inutilizados	1,6	2,0	1,3	65,0	0,0	-0,3	-
Reembolsos SSMJ	0,2	0,5	0,0	0,0	0,0	-0,2	-100,0
Outras receitas correntes	16,4	18,2	32,6	179,1	0,5	16,2	98,7
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,7</b>	<b>2,0</b>	<b>7,4</b>	<b>370,0</b>	<b>0,1</b>	<b>6,7</b>	<b>903,6</b>
Venda de bens de investimento	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,7	1,5	7,4	493,3	0,1	6,7	903,6
<b>TOTAL</b>	<b>5 676,3</b>	<b>5 081,1</b>	<b>6 111,1</b>	<b>120,3</b>	<b>100,0</b>	<b>434,8</b>	<b>7,7</b>

*Fonte: Mapas das contas de gerência do Cofre-Sede e Relatórios de Gestão de 2016 e 2017*

### Anexo 4 – Despesas

Unid: m€

Despesa	2016	2017				Variação	
		Orçam.	Execução	Grau de execução	Estrutura	Valor	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4 493,6</b>	<b>10 586,8</b>	<b>4 206,5</b>	<b>39,7</b>	<b>95,3</b>	<b>-287,1</b>	<b>-52,3</b>
Despesas com o Pessoal	2 483,9	6 782,8	2 141,7	31,6	48,5	-342,2	-13,8
Aquisição de bens e serviços	2 009,3	3 681,6	2 064,7	56,1	46,8	55,4	2,8
Juros e outros encargos	0,4	0,6	0,1	16,7	0,0	-0,3	-78,8
Outras despesa correntes	0,0	121,9	0,0	0,0	0,0	0,0	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>575,8</b>	<b>557,0</b>	<b>206,1</b>	<b>37,0</b>	<b>4,7</b>	<b>-369,7</b>	<b>-64,2</b>
Aquisição de bens de capital	575,8	557,0	206,1	37,0	4,7	-369,7	-64,2
<b>TOTAL</b>	<b>5 069,4</b>	<b>11 143,8</b>	<b>4 412,6</b>	<b>39,6</b>	<b>100,0</b>	<b>-656,8</b>	<b>-13,0</b>

Fonte: Mapas das contas de gerência do Cofre-Sede e Relatórios de Gestão de 2016 e 2017

### Anexo 5 – Evolução das Receitas, Despesas e Saldo do Cofre-Sede: 2007 – 2017

Unid: m€

Evolução	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Variação 2010 - 2017	
												Valor	%
Receitas	6 638,1	5 149,4	7 760,5	6 985,3	9 380,7	5 852,4	5 483,5	5 024,1	5 830,8	5 676,3	6 111,1	-874,1	-12,5
Despesas	5 232,2	4 790,0	5 597,1	5 518,7	5 868,3	5 832,4	7 785,4	8 018,0	3 978,9	5 069,5	4 412,5	-1 106,1	-20,0
Saldo	1 405,9	359,3	2 163,4	1 466,6	3 512,4	19,9	-2 302,0	-2 993,8	1 851,9	606,8	1 698,6	232,0	15,8
Insuficiência do OE (1)	1 463,6	-	-	1 054,5	828,8	2 174,4	4 144,0	4 170,3	275,4	932,2	604,9	-449,6	-42,6
Recurso ao saldo gerência anterior	-	-	-	-	-	-	2 302,0	2 993,8	-	-	-	-	-
Saldo Cofre	15 485,4	15 884,7	18 001,1	19 467,7	22 980,2	23 000,1	20 698,2	17 704,4	19 556,3	20 163,1	21 861,7	2 394,0	12,3

(1) - Encargos com o pessoal suportados pelo Cofre que, pela sua natureza, deveriam ter sido integralmente suportados por dotações do OE.

**Anexo 6 - Balanço***Unid: m€*

Designação	2016	2017		Variação	
		Valor	%	Valor	%
<b>ATIVO</b>					
Imobilizado Líquido	4 602,3	4 311,4	14,4	-290,9	-6,3
Existências	36,0	28,3	0,1	-7,7	-21,3
Dívidas de terceiros - curto prazo	802,3	778,9	2,6	-23,4	-2,9
Disponibilidades	20 196,2	21 919,4	73,3	1 723,2	8,5
Acréscimos e diferimentos	3 414,9	2 886,0	9,6	-528,9	-15,5
<b>Total do Ativo Líquido</b>	<b>29 051,7</b>	<b>29 924,0</b>	<b>100,0</b>	<b>872,3</b>	<b>3,0</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>					
Fundos próprios	<b>28 582,6</b>	<b>29 344,5</b>	<b>98,1</b>	<b>761,9</b>	<b>2,7</b>
<b>PASSIVO</b>					
Provisões para riscos e encargos	7,1	7,1	0,0	0,0	0,0
Dívidas a terceiros - curto prazo	235,6	275,6	0,9	40,0	17,0
Acréscimos e diferimentos	226,5	296,7	1,0	70,2	31,1
<b>Total Passivo</b>	<b>469,2</b>	<b>579,4</b>	<b>1,9</b>	<b>110,2</b>	<b>23,5</b>
<b>Total Fundos próprios e Passivo</b>	<b>29 051,8</b>	<b>29 923,9</b>	<b>100,0</b>	<b>872,1</b>	<b>3,0</b>

*Fonte: Balanços Cofre – Sede*



### Anexo 7 – Demonstração de Resultados

Unid: me

Designação	2016	2017		Variação	
		Valor	%	Valor	%
<b>CUSTOS E PERDAS</b>					
Custo das merc. vendidas e mat. consumidas	85,3	72,4	1,4	-12,9	-15,1
Fornecimentos e serviços externos	1 890,4	2 128,2	40,1	237,8	12,6
Custos com o pessoal	2 445,0	2 084,1	39,3	-360,9	-14,8
Amortizações do exercício	483,6	497,2	9,4	13,6	2,8
Provisões do exercício	17,9	43,0	0,8	25,1	140,1
Outros custos e perdas operacionais	41,9	29,7	0,6	-12,2	-29,1
<b>Custos e perdas operacionais</b>	<b>4 964,1</b>	<b>4 854,6</b>	<b>91,5</b>	<b>-109,5</b>	<b>-2,2</b>
Custos e perdas financeiras	0,4	0,1	0,0	-0,3	-85,2
Custos e perdas extraordinários	243,3	452,1	8,5	208,8	85,8
<b>Total</b>	<b>5 207,8</b>	<b>5 306,8</b>	<b>100,0</b>	<b>99,0</b>	<b>1,9</b>
Resultado líquido do exercício	509,2	761,9	14,4	252,7	49,7
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>					
Vendas e prestações de serviços	0,6	1,1	0,0	0,5	78,0
Impostos e taxas	5 614,8	5 809,4	95,7	194,6	3,5
Proveitos suplementares	17,8	173,0	2,9	155,2	872,1
<b>Proveitos e ganhos operacionais</b>	<b>5 633,2</b>	<b>5 983,5</b>	<b>98,6</b>	<b>350,3</b>	<b>6,2</b>
Proveitos e ganhos financeiros	14,2	32,0	0,6	17,8	126,4
Proveitos e ganhos extraordinários	69,6	53,2	0,9	-16,4	-23,5
<b>Total</b>	<b>5 717,0</b>	<b>6 068,7</b>	<b>100,0</b>	<b>351,7</b>	<b>6,2</b>
Resumo:					
Resultados operacionais	669,1	1 128,9		459,8	68,7
Resultados financeiros	13,8	31,9		18,1	133,2
Resultados correntes	682,9	1 160,8		477,9	70,0
Resultados extraordinários	-173,7	-398,9		-225,2	-129,6
Resultados antes de impostos	509,2	761,9		252,7	49,7
Resultado líquido do exercício	509,2	761,9		252,7	49,7

Fonte: Demonstração de Resultados – Cofre-Sede

### Anexo 8 – Receita emolumentar

Unid: m€

Tipologia	2016			2017			Variação		
	N.º Proc	Emissão	%	N.º Proc	Emissão	%	N.º Proc	Emissão	%
Fiscalização prévia e concomitante	2 435	2 355,2	40,6	3 173	2 684,8	45,6	738	329,6	14,0
Verificação Interna de Contas	511	3 060,6	52,7	454	2 888,2	49,1	-57	-172,4	-5,6
Auditorias	65	393,3	6,8	49	313,4	5,3	-16	-79,9	-20,3
<b>Total</b>	<b>3 011</b>	<b>5 809,1</b>	<b>100,0</b>	<b>3 676</b>	<b>5 886,4</b>	<b>100,0</b>	<b>665</b>	<b>77,3</b>	<b>1,3</b>

Fonte: Relatório de Gestão de 2017

### Anexo 9 – Acréscimos de proveitos – impostos e taxas (por ano da especialização do proveito)

Unid: m€

Tipologia	Saldo inicial (01-01-2017)		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017		Saldo final (31-12-2017)	
	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor
Fiscalização prévia e concomitante	347	180,2			1	0,0		0,4	2	2,0	7	1,4	19	1,3	24	7,4	333	103,0	386	115,5
Verificação Interna de Contas	495	2 593,2	1	14,1	7	52,0	6	59,7	12	70,3	16	112,4	65	393,1	88	542,4	247	1 153,3	442	2 397,3
Auditorias (e Consultores)	73	546,6			1	15,1	2	15,8	1	2,3		14,0	8	26,0	15	100,6	11	104,4	38	278,3
<b>Total</b>	<b>915</b>	<b>3 320,0</b>	<b>1</b>	<b>14,1</b>	<b>9</b>	<b>67,1</b>	<b>8</b>	<b>75,9</b>	<b>15</b>	<b>74,6</b>	<b>23</b>	<b>127,8</b>	<b>92</b>	<b>420,4</b>	<b>127</b>	<b>650,5</b>	<b>591</b>	<b>1 360,8</b>	<b>866</b>	<b>2 791,1</b>

Fonte: ficheiros de especialização de emolumentos.

## Anexo 10 – Documentos de Prestação de Contas de 2017

### Fluxos de Caixa

Cofre do Tribunal de Contas			
Gerência de 01-01-2017 a 31-12-2017			
Class. Económica		Recebimentos	
	<b>Saldo da gerência anterior</b>		<b>20 187 966,42 €</b>
	Execução Orçamental		
	De Receitas próprias (na posse do serviço)		
	510 - RECEITA PRÓPRIA DO ANO	2 373 481,44 €	
	520 - SALDOS DE RP TRANSITADOS	17 777 586,82 €	
	540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS	12 046,03 €	
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00 €		
	De receita do Estado	0,00 €	
	De operações de tesouraria	24 852,13 €	
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receita do Estado ... 0,00 €		
	<b>Receitas</b>		<b>6 111 110,24 €</b>
	<b>510 - RECEITA PRÓPRIA DO ANO</b>		
04.0199	Taxas diversas.	5.925.543,03 €	
04.02.01	Juros de mora.	1577,76 €	
05.03.01	Administração central Estado.	24.033,75 €	
07.0102	Livros e documentação técnica.	859,04 €	
07.0105	Bens inutilizados.	1255,52 €	
08.0199	Outras.	32.576,65 €	
15.0101	Reposições não abatidas nos pagamentos.	7.424,93 €	
	<b>540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS</b>		
06.03.07	Serviços e fundos autónomos.	1686,73 €	
06.09.05	Países terceiros e organizações internacionais.	16.152,83 €	
	Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias		<b>0,00 €</b>
	Importâncias retidas para entrega ao Estado e outras ent.		<b>537 321,95 €</b>
	Receitas do Estado	312 364,66 €	
	Operações de Tesouraria	224 957,29 €	
	Descontos em Vencimentos e Salários		
	Receitas do Estado ... 294.451,00 €		
	Operações de Tesouraria ... 121477,24 €		
	<b>Total.....</b>		<b>26 836 398,61€</b>



## Fluxos de Caixa

Class. Económica		Pagamentos	
	<b>Despesas</b>		<b>4 412 512,45 €</b>
	<b>510 - RECEITA PRÓPRIA DO ANO</b>		
0101.12	Suplementos e prémios.	834.918,99 €	
0102.04	Ajudas de custo.	79.481,12 €	
0102.06	Formação.	1.050,00 €	
0102.08	Subsídios e abonos de fixação residência e alojamento.	318.965,49 €	
0102.14	Outros abonos em numerário ou espécie.	12.449,66 €	
0103.02	Outros encargos com a saúde.	1.229,14 €	
0103.05	Contribuições para a segurança social.	216.458,95 €	
0103.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais.	662,87 €	
0103.10	Outras despesas de segurança social.	1.493,22 €	
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes.	9.158,92 €	
02.01.04	Limpeza e higiene.	38.206,35 €	
02.01.08	Material de escritório.	43.698,93 €	
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos.	24,50 €	
02.01.15	Prémios de condecorações e ofertas.	12.784,97 €	
02.01.18	Livros e documentação técnica.	5.475,81 €	
02.01.21	Outros bens.	12.343,12 €	
02.02.01	Encargos das instalações.	155.279,09 €	
02.02.02	Limpeza e higiene.	188.518,16 €	
02.02.03	Conservação de bens.	20.682,51 €	
02.02.06	Locação de material de transporte.	36.070,44 €	
02.02.09	Comunicações.	12.102,06 €	
02.02.10	Transportes.	27.020,52 €	
02.02.11	Representação dos serviços.	4.357,71 €	
02.02.12	Seguros.	18.603,89 €	
02.02.13	Deslocações e estadas.	7.1547,38 €	
02.02.14	Estudos pareceres projectos e consultadoria.	57.502,50 €	
02.02.15	Formação.	8.548,64 €	
02.02.16	Seminários exposições e similares.	38.896,45 €	
02.02.17	Publicidade.	4.094,89 €	
02.02.18	Vigilância e segurança.	25.020,62 €	
02.02.19	Assistência técnica.	461.566,59 €	
02.02.20	Outros trabalhos especializados.	14.1446,69 €	
02.02.25	Outros serviços.	103.199,82 €	
03.06.01	Outros encargos financeiros.	88,00 €	
07.01.03	Edifícios.	39.188,21 €	
07.01.07	Equipamento de informática.	4.777,07 €	
07.01.09	Equipamento administrativo.	31.744,45 €	
07.01.10	Equipamento básico.	539,95 €	
07.01.13	Investimentos incorpóreos.	27.184,45 €	
	<b>520 - SALDOS DE RP TRANSITADOS</b>		
0102.04	Ajudas de custo.	29.461,78 €	
0103.05	Contribuições para a segurança social.	604.895,36 €	
02.01.04	Limpeza e higiene.	17,12 €	
02.01.08	Material de escritório.	13.076,26 €	
02.01.18	Livros e documentação técnica.	4.883,13 €	
02.01.21	Outros bens.	13.191,94 €	
02.02.02	Limpeza e higiene.	35.447,83 €	
02.02.03	Conservação de bens.	4.557,77 €	
02.02.13	Deslocações e estadas.	19.755,14 €	
02.02.15	Formação.	28.673,10 €	
02.02.18	Vigilância e segurança.	226.076,41 €	
02.02.20	Outros trabalhos especializados.	77.701,45 €	
02.02.25	Outros serviços.	14.942,07 €	
07.01.07	Equipamento de informática.	10.1439,92 €	
07.01.09	Equipamento administrativo.	123.123 €	



## Fluxos de Caixa

Class. Económica		Pagamentos	
<b>540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS</b>			
0102.04	Ajudas de custo.	36.084,09 €	
0102.06	Formação.	4.500,00 €	
02.02.13	Deslocações e estadas.	40.143,96 €	
02.02.15	Formação.	1476,00 €	
02.02.16	Seminários exposições e similares.	22.448,16 €	
02.02.20	Outros trabalhos especializados.	6.950,00 €	
02.02.25	Outros serviços.	267,60 €	
<b>Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias</b>			<b>0,00 €</b>
Descontos em vencimentos e salários			
Receitas do Estado ... 294.45100 €			
Operações de Tesouraria ... 121477,24 €			
Importâncias entregues ao Estado e outras Entidades			
Receitas do Estado			
Operações de Tesouraria			
<b>Saldo para a gerência seguinte</b>			<b>21 887 449,73 €</b>
De Receitas próprias (na posse do serviço)			
510 - RECEITA PRÓPRIA DO ANO			
520 - SALDOS DE RP TRANSITADOS			
540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS			
De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00 €			
De receita do Estado			
De operações de tesouraria			
Descontos em vencimentos e salários			
Receita do Estado ... 0,00 €			
<i>Total.....</i>			<b>26 836 398,61 €</b>



Cofre do Tribunal de Contas

Gerência de 01-01-2017 a 31-12-2017

Código das contas	2017			2016
	AB	AP	AL	AL
<b>Activo</b>				
<b>Imobilizado</b>				
<b>Bens de domínio</b>				
451 - Terrenos e recursos naturais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
452 - Edifícios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
453 - Outras construções e infra-estruturas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
454 - Infra-estruturas e equip. de natureza militar	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
455 - Bens do património histórico, artístico e cultural	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
459 - Outros bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
445 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
446 - Adiantamento por conta de bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
<b>Imobilizações incorpóreas</b>				
431 - Despesas de instalação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
432 - Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
433 - Propriedade industrial e outros direitos	655 743,10 €	619 202,26 €	36 540,84 €	28 452,75 €
443 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
449 - Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>655 743,10 €</b>	<b>619 202,26 €</b>	<b>36 540,84 €</b>	<b>28 452,75 €</b>
<b>Imobilizações corpóreas</b>				
421 - Terrenos e recursos naturais	1 190 879,98 €	0,00 €	1 190 879,98 €	1 190 879,98 €
422 - Edifícios e outras construções	6 997 050,73 €	4 407 132,49 €	2 589 918,24 €	2 815 803,86 €
423 - Equipamento e material básico	3 278 692,14 €	2 982 531,05 €	296 161,09 €	372 933,44 €
424 - Equipamento de transporte	28 959,99 €	28 959,99 €	0,00 €	0,00 €
425 - Ferramentas e utensílios	6 861,66 €	6 861,66 €	0,00 €	0,00 €
426 - Equipamento administrativo	2 466 970,45 €	2 386 969,09 €	80 001,36 €	76 310,70 €
427 - Taras e vasilhame	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
429 - Outras imobilizações corpóreas	117 912,85 €	0,00 €	117 912,85 €	117 912,85 €
442 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
448 - Adiant. por conta de imobilizações corpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>14 087 327,80 €</b>	<b>9 812 454,28 €</b>	<b>4 274 873,52 €</b>	<b>4 573 840,83 €</b>
<b>Investimentos financeiros</b>				
411 - Partes de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
412 - Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
414 - Investimentos em imóveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
415 - Outras aplicações financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
441 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
447 - Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
<b>Circulante</b>				
<b>Existências</b>				
36 - Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	87 917,29 €	59 621,61 €	28 295,68 €	30 186,64 €
35 - Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
34 - Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
33 - Produtos acabados e intermédios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
32 - Mercadorias	9 230,22 €	9 230,22 €	0,00 €	5 777,45 €
37 - Adiantamentos por conta de compras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>97 147,51 €</b>	<b>68 851,83 €</b>	<b>28 295,68 €</b>	<b>35 964,09 €</b>



Cofre do Tribunal de Contas	
Gerência de 01-01-2017 a 31-12-2017	

Activo	2017			2016
	AB	AP	AL	AL
Código das contas				
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
<b>Dívidas de terceiros - Curto prazo</b>				
2811 + 2821 - Empréstimos concedidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
211 - Clientes, c/c	10 339,46 €	0,00 €	10 339,46 €	45,87 €
212 - Contribuintes, c/c	732 719,10 €	0,00 €	732 719,10 €	787 922,14 €
213 - Utentes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
214 - Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a Receber	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
218 - Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	73 112,25 €	73 112,25 €	0,00 €	0,00 €
251 - Devedores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
229 - Adiantamento a fornecedores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2619 - Adiantamento a fornecedores de imobilizado	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	4 149,44 €	0,00 €	4 149,44 €	4 149,44 €
262+263+267+268 - Outros devedores	31 741,43 €	0,00 €	31 741,43 €	10 217,86 €
	<b>852 061,68 €</b>	<b>73 112,25 €</b>	<b>778 949,43 €</b>	<b>802 335,31 €</b>
<b>Títulos negociáveis</b>				
151 - Ações	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
152 - Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
153 - Títulos da dívida pública	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
159 - Outros títulos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
18 - Outras aplicações de tesouraria	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
<b>Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa</b>				
13 - Conta no Tesouro	21 916 445,63 €	0,00 €	21 916 445,63 €	20 187 518,99 €
12 - Depósitos em inst. financeiras	2 933,83 €	0,00 €	2 933,83 €	5 541,24 €
11 - Caixa	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 174,54 €
	<b>21 919 379,46 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>21 919 379,46 €</b>	<b>20 196 234,77 €</b>
<b>Acréscimos e diferimentos</b>				
271 - Acréscimos de proventos	2 791 124,71 €	0,00 €	2 791 124,71 €	3 320 502,73 €
272 - Custos diferidos	94 833,00 €	0,00 €	94 833,00 €	94 404,55 €
	<b>2 885 957,71 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>2 885 957,71 €</b>	<b>3 414 907,28 €</b>
<b>Total do activo</b>	<b>40 497 617,26 €</b>	<b>10 573 620,62 €</b>	<b>29 923 996,64 €</b>	<b>29 051 735,03 €</b>
<b>Total de amortizações</b>		<b>10 431 656,54 €</b>		
<b>Total de provisões</b>		<b>141 964,08 €</b>		



<b>Fundos próprios e passivo</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>Código das contas</b>		
<b>Fundos próprios</b>		
51 - Património	8 210 209,56 €	8 210 209,56 €
55 - Ajustamento de partes capital em empresas	0,00 €	0,00 €
56 - Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
<b>Reservas</b>		
571 - Reservas legais	0,00 €	0,00 €
572 - Reservas estatutárias	0,00 €	0,00 €
573 - Reservas contratuais	0,00 €	0,00 €
574 - Reservas livres	0,00 €	0,00 €
575 - Subsídios	0,00 €	0,00 €
576 - Doações	68 082,18 €	68 192,61 €
577 - Decorrentes da Transferência de Activos	0,00 €	0,00 €
59 - Resultados transitados	20 304 201,60 €	19 795 132,96 €
88 - Resultado líquido do exercício	761 984,21 €	509 068,64 €
<b>Total do Fundo Patrimonial</b>	<b>29 344 477,55 €</b>	<b>28 582 603,77 €</b>
<b>Passivo</b>		
29 - Provisões para riscos e encargos	7 096,00 €	7 096,00 €
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €
<b>Dívidas a terceiros - Curto prazo</b>		
23 111 + 23 211 - Empréstimos por dívida titulada	0,00 €	0,00 €
23 112 + 23 212 + 12 - Empréstimos por dívida não titulada	0,00 €	0,00 €
269 - Adiantamentos por conta de vendas	0,00 €	0,00 €
221 - Fornecedores, c/c	108 838,07 €	115 568,71 €
228 - Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	100 214,05 €	67 105,32 €
222 - Fornecedores - Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
2612 - Fornecedores de imobilizado-Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
252 - Credores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €
219 - Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00 €	0,00 €
2611 - Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	44 884,88 €	23 959,22 €
262 + 263+ 267 + 268 - Outros credores	21 710,63 €	28 943,70 €
	<b>275 647,63 €</b>	<b>235 576,95 €</b>
<b>Acréscimos e diferimentos</b>		
273 - Acréscimos de custos	296 775,46 €	
274 - Proveitos diferidos	0,00 €	
	<b>296 775,46 €</b>	
<b>Total do Passivo</b>	<b>579 519,09 €</b>	<b>469 131,26 €</b>
<b>Total dos fundos próprios e do passivo</b>	<b>29 923 996,64 €</b>	<b>29 051 735,03 €</b>



Cofre do Tribunal de Contas				
Gerência de 01-01-2017 a 31-12-2017				
Contas	2017		2016	
<b>Custos e perdas</b>				
61 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		72 438,30 €		85 337,19 €
Mercadorias	423,32 €		256,43 €	
Matérias	72 014,98 €		85 080,76 €	
62 - Fornecimentos e serviços externos		2 128 185,54 €		1 890 378,24 €
Custos com o pessoal		2 084 052,39 €		2 445 018,93 €
641 + 642 - Remunerações	1 255 516,21 €		1 952 529,73 €	
643 a 648 - Encargos sociais	828 536,18 €		492 489,20 €	
Pensões	0,00 €		0,00 €	
Outros	828 536,18 €		492 489,20 €	
63 - Transferências e subsídios correntes concedidos e prest. sociais		0,00 €		0,00 €
66 - Amortizações do exercício		497 203,14 €		483 645,14 €
67 - Provisões do exercício		42 962,42 €		17 890,87 €
65 - Outros custos e perdas operacionais		29 708,81 €		41 899,47 €
(A)		4 854 550,60 €		4 964 169,84 €
68 - Custos e perdas financeiros		66,00 €		446,32 €
(C)		4 854 616,60 €		4 964 616,16 €
69 - Custos e perdas extraordinários		452 103,44 €		243 269,39 €
(E)		5 306 720,04 €		5 207 885,55 €
88 - Resultado líquido do exercício		761 984,21 €		509 068,64 €
Total		6 068 704,25 €		5 716 954,19 €
<b>Proveitos e ganhos</b>				
71 - Vendas e prestações de serviços		1 119,82 €		628,94 €
Vendas de Mercadorias	1 119,82 €		628,94 €	
Vendas de Produtos	0,00 €		0,00 €	
Prestações de Serviços	0,00 €		0,00 €	
72 - Impostos e Taxas		5 809 392,92 €		5 614 818,22 €
Variação da produção		0,00 €		0,00 €
75 - Trabalhos para a própria entidade		0,00 €		0,00 €
73 - Proveitos suplementares		172 961,70 €		17 792,70 €
74 - Transferências e subsídios correntes obtidos		0,00 €		0,00 €
741 - Transferências - Tesouro	0,00 €		0,00 €	
742 + 743 - Outras	0,00 €		0,00 €	
76 - Outros proveitos e ganhos operacionais		0,00 €		0,00 €
(B)		5 983 474,44 €		5 633 239,86 €
78 - Proveitos e ganhos Financeiros		32 045,00 €		14 156,67 €
(D)		6 015 519,44 €		5 647 396,53 €
79 - Proveitos e ganhos extraordinários		53 184,81 €		69 557,66 €
(F)		6 068 704,25 €		5 716 954,19 €
<b>Resumo</b>				
Resultados operacionais (B)-(A)		1 128 923,84 €		669 070,02 €
Resultados financeiros (D-B)-(C-A)		31 979,00 €		13 710,35 €
Resultados correntes (D)-(C)		1 160 902,84 €		682 780,37 €
Resultado líquido do exercício (F)-(E)		761 984,21 €		509 068,64 €

**Anexo 11 - Relatório de Auditoria da ABC**



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Tribunal de Contas - Sede – Agregado, Orçamento de Estado e Cofre Privativo**, reportadas a 31 de Dezembro de 2017, as quais compreendem:

- **Agregado (Orçamento de Estado + Cofre Privativo):** o Balanço, (que evidencia um total de **€ 31.800.460 (trinta e um milhões, oitocentos mil, quatrocentos e sessenta euros)** e um total de Fundos Próprios de **€ 28.346.515 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quinze euros)**, incluindo um resultado líquido de **€ 741.284 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro euros)**), a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
- **Orçamento de Estado:** o Balanço, (que evidencia um total de **€ 1.876.463 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros)** e um total de Fundos Próprios negativos de **€ 997.963 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e três euros)**, incluindo um resultado líquido negativo de **€ 20.701 (vinte mil, setecentos e um euros)**), a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e o correspondente Anexo, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.
- **Cofre Privativo:** o Balanço, (que evidencia um total de **€ 29.923.997 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete euros)** e um total de Fundos Próprios de **€ 29.344.478 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito euros)**, incluindo um resultado líquido de **€ 761.984 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro euros)**), a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e o correspondente Anexo, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do **Tribunal de Contas - Sede –**



**Agregado, Orçamento de Estado e Cofre Privativo**, em 31 de Dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público (POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública).

#### **Bases para a opinião**

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público (POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública);
- Elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia



de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;





**Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores  
Costa & Associados** **Oficiais de Contas, Lda.**

- Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais

Lisboa, 28 de março de 2018.

### **ABC - AZEVEDO RODRIGUES, BATALHA, COSTA & ASSOCIADOS**

*Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda*

*Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 115*

*Registada na C.M.V.M. nº 20161434*

**representada pelo sócio**

*José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues*  
ROC nº 681

**Anexo 12 - Resposta remetida em sede de contraditório**



**Tribunal de Contas**  
Conselho Administrativo

Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA  
E-mail: [geral@tcontas.pt](mailto:geral@tcontas.pt)  
URL: <http://www.tcontas.pt>

Tel.: 21 794 51 00  
Fax: 21 793 60 33  
Linha Azul 21 793 60 08/9



Excelentíssimo Senhor  
Juiz Conselheiro Ernesto Luís Rosa Laurentino da  
Cunha

*Waf*  
*Bo DAV*  
*23.04.2018*

Vossa referência

Proc. n.º 02/2018/VEC - Of. n.º 10038, 17.04.2018

Nossa referência

Assunto: **Verificação externa das contas do Cofre (Sede) do Tribunal de Contas relativas à gerência de 2017.**

Em resposta ao ofício de Vossa Excelência, acima referenciado, para, querendo, nos pronunciarmos no âmbito do exercício do contraditório, os membros do Conselho Administrativo signatários vêm dizer nada ter a referir sobre o teor do relato elaborado no âmbito da verificação acima indicada.

Com os melhores cumprimentos.

O Conselho Administrativo

*José F. F. Tavares*  
(José F. F. Tavares)

*Márcia Vala*  
(Márcia Vala)

*Maria de Luz Barreira*  
(Maria de Luz Barreira)

*Ana Luísa Nunes*  
(Ana Luísa Nunes)

*(Não assinou por se encontrar ausente)  
Rede que se refere que nada tem a opor.*  
(Sandra Pereira)

*Francisco Albuquerque*  
(Francisco Albuquerque)

*Queluzse M. S. concorda com o teor do presente ofício. Foi - lo um m. p. no período de pto de auditoria exerceu as funções de vogal do Conselho Administrativo. Por isso nada tem a dizer ou opor de contraditório 19.4.2018*  
*Queluzse M. S.*